

LEI 1097 DE 27 DE JULHO DE 2022.

“Estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Ferreiros-PE, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional n 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1^a O vencimento básico mensal a serem pagos para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Ferreiros, não será inferior a dois salários mínimos mensais vigente, para respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, vinculados aos repasses pela União ao Município, nos termos do Art. 198 parágrafos 7^a, 8^a, 9^a 10 e 11 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n 120 de 05 de maio de 2022.

Art.2^a Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos valores, adicional de insalubridade.

Paragrafo Único—O percentual do adicional de insalubridade que trata o caput deste artigo será estabelecido por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3^a As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no Orçamento Público vigente.

Art. 4^a Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2022.

Art. 5^a Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 27 de julho de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros